

LEI Nº 3.209 de 13 de Setembro de 2013

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 3.553.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais) do Orçamento de 2013:

11 - Secretaria de Obras

11.02 - Divisão de Serviços

11.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

11.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

11.02 - 339039.15.452.0011.2.802.01.110000-Serviços Terceiros PJ (Ficha 149) R\$
2.725.000,00

12 - Secretaria de Ação Social e Cidadania

12.01 - Gabinete do Secretário

12.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

12.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

12.01 - 339039.04.122.0012.2.802.01.510000-Serviços Terceiros PJ (Ficha 165) R\$
37.000,00

08 - Secretaria de Cultura

08.01 - Divisão de Cultura

08.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

08.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

08.01 - 339039.13.392.0008.2.802.01.110000-Serviços Terceiros PJ (Ficha 113) R\$
351.000,00

06 - Secretaria de Finanças

06.01 - Finanças

06.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

06.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

06.01 - 33.9039.04.123.0006.2.802.01.110000-Serviços Terceiros PJ (Ficha 67) R\$
54.000,00

03 - Secretaria de Governo

03.07 - Habitação

03.07 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

03.07 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

03.07 - 339030.16.482.0070.2.800.01.110000- Material de Consumo R\$
8.000,00

03 - Secretaria de Governo

03.07 - Habitação

03.07 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

03.07 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

03.07 - 339039.16.482.0070.2.802.01.110000-Serviços Terceiros PJ R\$ 8.000,00

15 - Encargos Gerais do Município

15.01- Supervisão da Secretaria de Fazenda

15.01 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital

15.01 - 46.00.00.00 - Amortização da Dívida

15.01 - 469071.28.846.0015.2.132.01.110000- Financ. Saneamento para todos Ficha (257) R\$
270.000,00

05 - Secretaria de Administração

05.01 - Administração

05.01 - 3.00.00.00 Despesas Correntes

05.01 - 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

05.01 - 33.90.39.04.122.0005.2.802.01.110000 Serviços Terceiros PJ. (ficha 57) R\$
100.000,00

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ R\$ 3.553.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais), serão cobertas pelas seguintes anulações:

15 - Encargos Gerais do Município

15.01- Supervisão da Secretaria de Fazenda

15.01 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital

15.01 - 46.00.00.00 - Amortização da Dívida

15.01 - 469071.28.846.0015.0.001.01.110000- Encargos Especiais FGTS/INSS Ficha (211) R\$
60.000,00

15 - Encargos Gerais do Município

15.02- Supervisão da Secretaria de Administração

15.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

15.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

15.02 - 339047.28.846.0015.2.804.01.110000- Pasep Ficha (217) R\$
153.000,00

15 - Encargos Gerais do Município

15.02- Supervisão da Secretaria de Administração

15.02 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital

15.02 - 46.00.00.00 - Amortização da Dívida
15.02 - 469071.28.846.0015.2.905.01.110000- Financiamento Provias Ficha (286) R\$
57.000,00

15 - Encargos Gerais do Município

15.01- Supervisão da Secretaria de Fazenda

15.01 - 9.00.00.00 - Reserva de Contingência
15.01 - 99.00.00.00 - Reserva de Contingência
15.01 - 999900.28.846.0015.9.999.01.110000- Reserva de Contingência (Ficha 213) R\$
2.415.000,00

12 - Secretaria de Ação Social e Cidadania

12.01 - Gabinete do Secretário

12.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
12.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
12.01 - 339036.04.122.0012.2.801.01.510000-Serviços Terceiros PF (Ficha 164) R\$
10.000,00

12 - Secretaria de Ação Social e Cidadania

12.01 - Gabinete do Secretário

12.01 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital
12.01 - 44.00.00.00 - Investimentos
12.01 - 449052.04.122.0012.1.500.01.510000-Equip. Material Permanente (Ficha 170) R\$
27.000,00

11 - Secretaria de Obras

11.02 - Divisão de Serviços

11.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
11.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
11.02 - 339030.15.452.0011.2.800.01.110000-Material de Consumo (Ficha 153) R\$
310.000,00

11 - Secretaria de Obras

11.02 - Divisão de Serviços

11.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
11.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
11.02 - 339039.15.451.0011.2.113.01.110000-Contrapartida Convênios (Ficha251) R\$
200.000,00

06 - Secretaria de Finanças

06.01- Finanças

06.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
06.01- 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
06.01 - 33.9036.04.123.0006.2.801.01.110000- Serv.Terceiros PF (Ficha 66) R\$
14.000,00

06 - Secretaria de Finanças

06.01- Finanças

06.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
06.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO**

06.01 - 33.9030.04.123.0006.2.800.01.110000 - Material de Consumo (Ficha 62) R\$
40.000,00

08 - Secretaria de Cultura

08.01 - Divisão de Cultura

08.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

08.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

08.01 - 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 - Material de Consumo (Ficha 111) R\$
104.000,00

08 - Secretaria de Cultura

08.01 - Divisão de Cultura

08.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

08.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

08.01 - 339036.13.392.0008.2.801.01.110000 - Serviços Terceiros PF (Ficha 112) R\$
47.000,00

03 - Secretaria de Governo

03.01 - Governo

03.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

03.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

03.01 - 339039.04.122.0003.2.802.01.110000 - Serviços Terceiros PJ (Ficha 16) R\$
16.000,00

05 - Secretaria de Administração

05.01 - Administração

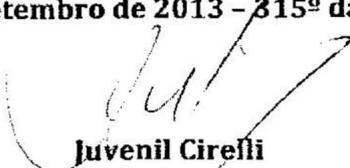
05.01 - 3.00.00.00 Despesas Correntes

05.01 - 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

05.01 - 33.90.30.04.122.0005.2.800.01.110000 Material de Consumo (ficha 55) R\$
100.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 13 de Setembro de 2013 - 315º da Fundação.


Juvenil Cirelli
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 13/09/13
PL N° 36 Autógrafo n° 36
Obs. _____

